



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Requerimento de Informação n° 173/2025

Processo Número: **12318/2025** | Data do Protocolo: 24/04/2025 13:36:09



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100390037003500370031003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

Nos termos do artigo 20, inciso XVI, da Constituição do Estado de São Paulo, combinado com o artigo 166 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, requeremos que se oficie ao Senhor Secretário da Educação do Estado, para que preste os seguintes esclarecimentos:

A Secretaria da Educação expediu, no ano de 2024, algum comunicado, orientação formal ou instrução normativa às escolas da rede estadual sobre a realização de atividades voltadas à Semana Estadual de Educação Midiática, instituída pela Lei Estadual nº 17.946/2024? Em caso afirmativo, encaminhar cópia dos documentos e indicar a forma de divulgação adotada. Houve também repasse de materiais pedagógicos, recursos financeiros ou apoio técnico às escolas para implementação das atividades? Em caso negativo, justificar a ausência de ações. Há previsão de execução ou reforço da Semana em 2025? Se sim, qual o cronograma previsto?

Considerando o disposto no artigo 4º da Lei nº 17.946/2024, a Secretaria de Educação elaborou ou participou de algum edital de chamamento público visando firmar parcerias com organizações do terceiro setor para formação docente em educação midiática? Em caso afirmativo, informar quais organizações foram selecionadas, quantos professores foram capacitados, o conteúdo programático adotado, o formato da formação (presencial, virtual, híbrido) e o período de execução. Caso negativo, justificar a não adoção da medida.

A formação de professores em educação midiática tem como foco os profissionais já atuantes na rede estadual? Em caso afirmativo, esclarecer se há orientação para que esses docentes integrem o conteúdo às disciplinas já existentes de forma transversal ou se está sendo considerada a criação de uma disciplina específica sobre o tema. Essa formação será ofertada dentro da carga horária regular ou como atividade complementar? Há previsão de certificação ou valorização funcional na carreira docente decorrente dessa capacitação?

Com a vigência da Lei Estadual nº 18.058/2024, que proíbe o uso de celulares e dispositivos eletrônicos por alunos nas unidades escolares, a Secretaria desenvolveu ou está em fase de elaboração de políticas públicas voltadas à formação crítica dos estudantes quanto ao uso consciente e responsável das tecnologias e mídias digitais? Em caso afirmativo, detalhar os programas propostos ou em execução, seus objetivos, público-alvo, cronograma de implantação, base legal, e encaminhar os documentos que comprovem tais ações. Essas políticas estão sendo desenvolvidas em articulação com outras secretarias, como Saúde, Cultura, Justiça ou Direitos Humanos?

JUSTIFICATIVA

A promulgação da Lei Estadual nº 18.058/2024 reacendeu o debate público sobre o uso de aparelhos eletrônicos em ambiente escolar e seus impactos sobre o processo pedagógico, a saúde mental e o desenvolvimento social e cognitivo dos estudantes. Essa preocupação foi recentemente ampliada com a sanção da Lei Federal nº 15.100/2025, que estendeu a proibição ao uso de celulares às escolas de todo o país.

Nesse contexto, a simples vedação do uso de dispositivos eletrônicos em sala de aula não basta. É fundamental que o Poder Público desenvolva estratégias educativas que orientem o uso saudável, ético, crítico e consciente das tecnologias digitais, sobretudo diante da crescente exposição de crianças e adolescentes a conteúdos digitais diversos.

A Lei Estadual nº 17.946/2024, ao instituir a Semana Estadual de Educação Midiática, surge como um instrumento essencial para consolidar essa formação crítica, devendo ser implementada com seriedade e efetividade, mediante planejamento, articulação institucional e capacitação docente. Também é indispensável que haja investimento, distribuição de materiais e estímulo à integração transversal da educação midiática no currículo escolar.

O presente requerimento visa, portanto, obter informações detalhadas sobre a execução das leis estaduais mencionadas e sobre as ações concretas adotadas pela Secretaria da Educação para





assegurar uma formação cidadã que prepare os estudantes paulistas para lidar com o mundo digital de forma responsável e segura.

Caio França



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200320039003200390036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200320039003200390036003A005000

Assinado eletronicamente por **Caio França** em **24/04/2025 12:09**

Checksum: **8A9380EBDDA69E1644B39F5AC6C84EA10CEF37B4A38D998967696C2BB8166C8A**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200320039003200390036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.